



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº. 002/2017

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a revogação da Lei Complementar n.º 161, de 23 de março de 2011, que dispõe sobre autorização para que o Executivo Municipal possa outorgar concessão de Direito Real de uso de imóvel urbano à empresa “Eliene Aparecida Francisco - ME”.

Referida Lei Complementar autoriza a Concessão de Direito Real de Uso dos lotes 01 (um), 20 (vinte) e 22 (vinte e dois), da quadra n.º 04 (quatro), do loteamento Comercial e Industrial “Valentim Gatti”, conforme Matrícula n.º. 21.475 do Oficial de Registro de Imóveis desta comarca de Adamantina.

Ao fiscalizar o cumprimento das obrigações legais a serem realizadas, foi constatado pela Secretaria Municipal de Planejamento que o Concessionário até a presente data não desempenhou a função para qual obteve a Concessão de Direito de Uso dos lotes 01 (um), 20 (vinte) e 22 (vinte e dois), da quadra n.º 04 (quatro), do loteamento Comercial e Industrial “Valentim Gatti”.

Desta forma, visando dar cumprimento às disposições legais, é conveniente a revogação da Lei Complementar n.º. 161, de 23 de março de 2011, para que a área concedida seja revertida ao patrimônio municipal sem qualquer direito a indenização ao Concessionário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Adamantina, 02 de fevereiro de 2017.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor:
EDUARDO RODRIGUES FIORILLO.
Presidente da Câmara Municipal.
ADAMANTINA – SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a revogação da Lei Complementar n.º 161, de 23 de março de 2011, que dispõe sobre autorização para que o Chefe do Executivo possa outorgar Concessão de Uso de imóvel urbano à empresa Eliene Aparecida Francisco - ME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica revogada a Lei Complementar n.º 161, de 23 de março de 2011, que dispõe sobre autorização para que o Chefe do Executivo possa outorgar Concessão de Direito Real de Uso de imóvel à Eliene Aparecida Francisco - ME.

ARTIGO 2º - Ficam revertidos ao patrimônio público municipal os lotes 01 (um), 20 (vinte) e 22 (vinte e dois), da quadra n.º 04 (quatro), do loteamento Comercial e Industrial “Valentim Gatti”, conforme Matrícula n.º. 21.475 do Oficial de Registro de Imóveis desta comarca de Adamantina, sem direito a qualquer indenização à Eliene Aparecida Francisco – ME.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 02 de fevereiro de 2017.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município